

# Resumo Executivo - [PDL nº 577 de 2020](#)

**Autor:** Senador Paulo Rocha (PT/PA) e outros      **Apresentação:** 24/12/2020

**Ementa:** Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, o Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a cessão de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para a prática da aquicultura.

**Orientação da FPA:** Contrária ao projeto

## Principais pontos

- Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, o Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a cessão de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para a prática da aquicultura.

## Justificativa

- O Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020 torna as regras para a cessão de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para a prática da aquicultura mais alinhado à realidade da aquicultura brasileira, desburocratiza o processo e aprimora os mecanismos de gestão da ocupação e controle da atividade.
- O texto, que atualiza o Decreto nº 4.895, de 2003, deixa mais claro o procedimento, fixa critérios objetivos e deverá reduzir o tempo para a cessão de uso aos interessados. O uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para a prática da aquicultura poderá ser requerido por pessoa física ou jurídica junto à Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Algumas vantagens do novo decreto, como:
  - Consolida que não serão mais demarcados novos Parques Aquícolas;
  - A Agência Nacional de Águas (ANA) passa toda a capacidade de suporte dos reservatórios para SAP;
  - Poderá passar a gestão dos Parques Aquícolas para os Estados;
  - Processo de solicitação passará concomitante na Marinha e Secretaria de Patrimonio da União;
  - Retira oficialmente o Ibama do processo de cessão;
  - Retira a obrigatoriedade da Licitação, de forma que os projetos serão de propriedade dos demandantes.
- Com o Decreto, as áreas aquícolas serão classificadas de acordo com o objetivo ao qual se destinam, como interesse econômico, interesse social e de pesquisa ou extensão. Elas visam gerar emprego e renda, desenvolvimento sustentável, aumento da produção brasileira de pescados, inclusão social e segurança alimentar.

Fontes:

[Bolsonaro edita decreto que facilita criação de peixes no país - 14/12/2020 - UOL Notícias](#)

[Novo decreto facilitará produção aquícola em Águas da União - Seafood Brasil | Seafood Brasil](#)